

AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº. 005/2017

A Prefeitura Municipal de Conquista/MG torna público que, a partir desta data até 30/01/2018, estará **Contratação/Credenciamento de um abrigo para acolhimento de crianças e adolescentes de 0 a 17 anos e 11 meses, de ambos os sexos, conforme Termo de Referência em anexo**, com periodicidade a partir da assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2018, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, obedecendo ao limite previsto no artigo 57, inciso I, da Lei n.º 8.666/93, desde que atendam os pré-requisitos necessários, previstos na mesma Lei, dependendo sempre da expressa aceitação da Prefeitura Municipal de Conquista/MG.

Não será admitido o credenciamento fora do prazo e condições estabelecidos neste Aviso, podendo no estrito interesse da Administração, aceitá-lo em outra época, o que consistirá em exceção extraordinária.

- Valor estimado **R\$118.200,00 (cento e dezoito mil e duzentos reais)**

Encontram-se à disposição dos interessados no horário das 9:00 às 16:00 horas no Departamento de Licitação desta Prefeitura, situado à Praça Cel. Tancredo França, 181, Centro ou sua solicitação através do e-mail www.licitacao@conquista.com.br) ou pelo fone/fax (34) 3353-1227 opção 07, nesta cidade, relação dos documentos necessários para habilitação, bem como o Edital do Termo de Credenciamento.

Conquista/MG, 28 de DEZEMBRO de 2017.

SILENE DAS GRAÇAS DA S. ANDRADE
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA
Praça Coronel Tancredo França nº 181 – Centro
e-mail: governo@conquista.mg.gov.br
PABX- 34-3353-1227 – FAX: atendimento digital – Ramal 229
CEP-38.195-000-CONQUISTA – Minas Gerais.

EDITAL DE CREDENCIAMENTO nº 005/2017

A Secretaria Municipal de Assistência Social da Prefeitura do Município de Conquista, Estado de Minas Gerais, através da Comissão Permanente de Licitações, instituída através da Portaria nº. 3929/2017 de 05.09.2017 torna público que se encontra aberto, nesta unidade, Processo Administrativo para **Contratação/Credenciamento de um abrigo para acolhimento de crianças e adolescentes de 0 a 17 anos e 11 meses, de ambos os sexos, conforme Termo de Referência** e relacionado no **Anexo I** deste Edital, cujo valor estimado é de **R\$118.200,00 (cento e dezoito mil e duzentos reais)** até 31/12/18, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social.

O Credenciamento é regido pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

Os Credenciamentos deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e ao anexo que dele faz parte.

1- DO OBJETO

1.1. **Contratação/Credenciamento de um abrigo para acolhimento de crianças e adolescentes de 0 a 17 anos e 11 meses, de ambos os sexos,** contidos no **Anexo I** do presente Edital e conforme Termo de Referência em anexo.

1.2. O credenciamento ficará aberto até 30/01/2018 contados a partir da data de publicação do presente Edital.

2 - DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar do sistema todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que atendam as exigências deste Edital.

2.2. O Processo Administrativo de Credenciamento estará constantemente aberto até a data em que expirará sua vigência citada no item 1.2 deste Edital, podendo ser prorrogado, havendo interesse do Município.

3 - DA DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) No caso de empresário individual: Cédula de Identidade e Inscrição Comercial em vigor devidamente registrada na Junta Comercial;
- b) No caso de Sociedade Mercantil: Contrato Social e última alteração, devidamente registrados na Junta Comercial;
- c) No caso de sociedade por ações: Ato Constitutivo, Estatuto em vigor e Ata de Assembléia de Eleição da atual diretoria, devidamente registrados no órgão competente;
- d) No caso de Sociedade Civil: Ato Constitutivo, Estatuto em vigor e prova de eleição da diretoria em exercício;
- e) Certidão Simplificada da Junta Comercial, no caso de empresário individual ou sociedade comercial, ou do Cartório de Títulos e Documentos no caso de sociedade civil.

REGULARIDADE FISCAL

- a) Certidão Negativa de Débito para com o Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS;
- b) Certidão Negativa de Débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- c) Certidão Negativa de Débito com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- d) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ).

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação de crédito expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Apresentar comprovação de cadastro no Conselho Municipal de Assistência Social e Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente do Município origem da Prestadora do serviço;
- b) Alvará de funcionamento, Alvará Sanitário , todos em plena vigência.

DECLARAÇÕES

- a) Declaração de não ocorrência de fato impeditivo à sua habilitação, conforme Modelo I
- b) Declaração para fins do disposto no inciso V do art. 27 da lei nº 8.666, de 21 de junho 1993, acrescido pela lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, conforme Modelo II

4 - DA PROPOSTA

4.1 - A empresa interessada no Credenciamento deverá apresentar, juntamente com a documentação a que se refere o item 3.

4.1.1 - **Proposta contendo o valor dos serviços, de acordo com o Anexo II do presente Edital**, devendo ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da empresa ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

5 - LOCAL DE ATENDIMENTO

5.1 - Na instituição contratada para prestar o referido serviço.

6 - DOS PREÇOS E DOS CRITÉRIOS DE REAJUSTAMENTO

*6.1 - A Prefeitura Municipal de Conquista pagará ao(à) CREDENCIADO(A) pelos serviços prestados, conforme preços constantes do **Anexo II** em anexo.

6.2 - Os preços constantes desta cláusula serão reajustados de acordo com o índice do INPC e em conformidade com o Decreto Municipal nº 1869/2015 de 21.05.2015.

6.3 - O (A) CREDENCIADO (A) efetuará o faturamento a cada 30 (trinta) dias e a Prefeitura Municipal de Conquista efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias da apresentação da fatura.

7- DO JULGAMENTO

7.1 - Na hipótese de ser constatada a falta de documentação necessária para o Credenciamento, ou existir documentação com prazo de validade vencida, a Comissão Permanente de Credenciamento solicitará o envio de novo documento, escoimado dos vícios anteriores, devendo a empresa interessada

atender ao solicitado em até 05 (cinco) dias úteis, sendo que expirado este prazo a solicitação de Credenciamento será **indeferida**.

7.2 - O resultado da análise da documentação apresentada para credenciamento será informado via ofício ou via fax à interessada em no máximo 05 (cinco) dias úteis, a qual poderá apresentar recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data de recebimento da referida comunicação, devendo protocolizar a petição no protocolo geral da Prefeitura Municipal.

7.3 - O recurso deverá ser dirigido à Comissão Permanente de Credenciamento que o encaminhará, após, ouvida a Procuradoria Geral do Município, para decisão do Prefeito Municipal.

7.4 - Inexistindo recurso ou após devidamente julgados, a documentação será encaminhada à Prefeitura Municipal para autorização de abertura do Processo de Inexigibilidade de Licitação.

8- DOS PRAZOS, DA CONTRATAÇÃO, DAS CONDIÇÕES E DA EXECUÇÃO DO OBJETO DO CREDENCIAMENTO.

8.1 - Deferido o pedido de credenciamento e autorizada a abertura do Processo de Inexigibilidade de Licitação pela Prefeitura Municipal, a Credenciada será convocada para firmar o Contrato de Prestação de Serviços no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação.

8.2 - O resultado do Credenciamento será publicado no Diário Oficial do Município.

8.3 - A prestação dos serviços somente poderá se dar, quando solicitado pela secretaria requisitante, por prazo determinado pelo Judiciário ou Ministério Público.

8.4 - A Credenciada deverá realizar a prestação de serviços imediatamente após a solicitação da Secretaria requisitante.

8.5 - O transporte do abrigado será por conta da Unidade Requisitante.

8.6 - A Administração Pública reserva-se no direito de, a qualquer tempo, paralisar ou suspender a execução dos serviços, mediante pagamento único e exclusivo daqueles já executados e devidamente atestados pelo departamento competente.

9 - DO ORÇAMENTO E PAGAMENTO

9.1 - As despesas decorrentes deste Processo de Credenciamento correrão por conta de dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Assistência Social, previstas na Lei de Diretrizes Orçamentária, Lei Orçamentária Anual e Plano Plurianual para o exercício de 2018 - nº. 02.08.02.08.244.0010.2041-33.90.39, Ficha 388, Fonte 100, Código de Aplicação 100.

9.2 - Considerando as quantidades estimadas no **Anexo II** do presente Edital, o valor previsto para atender as despesas referentes ao credenciamento da instituição em referência é de R\$118.200,00 (**cento e dezoito e duzentos reais**) para o período de até 31/12/2018, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei 8.666/93.

9.3 - Serão emitidos empenhos solicitados através de ofícios da Secretaria Municipal de Assistência Social, os quais serão encaminhados ao Departamento de Controle Financeiro, contendo o valor a ser empenhado, respeitando sempre o artigo 60 da Lei n.º 4.320/64.

9.4 - O pagamento será feito mensalmente de acordo com a quantidade de abrigados sob solicitação da Contratante diante de ofício do Poder Judiciário, Ministério Público e Conselho Tutelar. O pagamento será feito em até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal e devido processo de liquidação. O pagamento será feito conforme a quantidade de dias que o menor ficar abrigado.

9.5 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Credenciada e seu pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias corridos após a data de sua reapresentação na Secretaria Municipal de Assistência Social.

10 - DAS SANÇÕES

10.1 - O descumprimento total ou parcial, de quaisquer das obrigações estabelecidas no presente Edital e no Contrato de Credenciamento, sujeitará a Contratada às sanções previstas na Lei nº 8.666/93 e às seguintes que poderão ser aplicadas discricionariamente pela Administração, garantida a prévia e ampla defesa em Processo Administrativo, na forma do § 2º, do art. 87, da Lei n.º 8.666/93:

a) Advertência;

b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre a média dos valores mensais recebidos pela Contratada desde o início da vigência do contrato, no caso da Contratada dar causa à rescisão do mesmo;

c) Caso a Contratada não cumpra as condições estabelecidas no presente Edital ou no Contrato, poderá ser:

c-1) suspensão de licitar e impedida de contratar temporariamente com a Prefeitura do Município de Conquista, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

c-2) declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 87, inciso IV, da Lei nº 8.666/93;

c-3) na hipótese do Contratante iniciar procedimento judicial relativo à conclusão do Contrato, ficará a Contratada sujeita, além das multas previstas,

também ao pagamento das custas e honorários advocatícios de 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa;

c-4) as multas previstas nesta Cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

11 - OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

11.1 - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a prestação dos serviços de que trata o presente Edital.

11.2 - Assumir inteira responsabilidade pela prestação dos serviços, que deverão ser realizados com a observância de todas as normas técnicas e normativas legais aplicáveis.

11.3 - Fornecer e utilizar toda a competente e indispensável mão-de-obra especializada, atendida as exigências legais pertinentes, tais como: trabalhistas, sociais, tributárias, previdenciárias, fundiárias, normas técnicas e demais, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui não mencionada.

11.4 - Responsabilizar-se única e exclusivamente, pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas decorrentes da prestação dos serviços, tais como: emolumentos prescritos e que digam respeito ao serviço, impostos, taxas, contribuições fiscais, previdenciárias, trabalhistas, fundiárias, enfim, por todas que houver, por mais especiais que sejam e mesmo que não expressas no presente Edital.

11.5 - Notificar à Administração Pública, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, caso tenha interesse em se descredenciar, sob pena, de incidência de sanções administrativas previstas neste instrumento, independente das sanções civis na forma da Lei.

11.6 - Fornecer, quando solicitado, elementos necessários à avaliação dos serviços, bem como dados estatísticos e demonstrativos de custos.

11.7 - A credenciada será remunerada através dos valores estimados estabelecidos no **Anexo II**, sendo vedada a cobrança de quaisquer sobretaxas, a retenção e/ou exigência de apresentação de qualquer documento(s) adicional(ais), aposição de assinatura em guia e/ou documento em branco ou de garantia de quaisquer espécies, cobrança de depósito e/ou caução de qualquer natureza.

11.8 - Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente Edital.

12 - CONDIÇÕES GERAIS

12.1 - A Administração terá direito a vistoriar as instalações e locais de prestação dos serviços das credenciadas.

12.2 - Sem prejuízo das sanções estabelecidas neste Edital e no Contrato, a Administração a qualquer tempo poderá rescindir o contrato por decisão fundamentada, quando da ocorrência de fato superveniente ou circunstância desabonadora da credenciada.

13 - INFORMAÇÕES

13.1 - Informações a respeito do presente Edital poderão ser sanadas através da Comissão Permanente de Credenciamento na Secretária de Administração da Prefeitura Municipal de Conquista, Departamento de Licitações, situada na Praça Cel. Tancredo França nº 181 - Centro, ou pelo telefone (34) 3353-1227 ramal 201 – Fax (34) 3353-1229.

Conquista, 28 de DEZEMBRO de 2017.

Silene das Graças da S. Andrade
Presidente da C.P.L.

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA - TR

1. APRESENTAÇÃO

Termo de Referência para contratação/credenciamento de instituição para acolhimento de crianças e adolescentes de 0 a 17 anos e 11 meses, de ambos os sexos.

2. OBJETO

Contratação/Credenciamento de um abrigo para acolhimento de crianças e adolescentes de 0 a 17 anos e 11 meses.

3. JUSTIFICATIVA

A contratação/credenciamento do abrigo para acolhimento de crianças e adolescentes de 0 até os 17 anos e 11 meses em regime de medida proteção a ser decretada pelo Poder Judiciário, Ministério Público e Conselho Tutelar quando necessário justifica-se em garantir direito de proteção e acolhimento às crianças e adolescentes em situação de risco no Município, considerando ainda a necessidade de garantia dos direitos dos mesmos.

4. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

A instituição que se interessar em credenciar, deverá ter em seu corpo clínico os profissionais de psicologia e serviço social, devendo comprovar vínculo destes profissionais com as instituições.

A instituição a ser contratada/ credenciada deverá ter planos de inserção dos internos em programas de atenção á criança e adolescente e ainda á rede de serviço sócio assistencial. Fica vedada a participação de pessoas físicas, sendo existente a necessidade de pessoas jurídicas para o credenciamento/contratação com as especificações constantes neste TR. A instituição e seus diretores não poderá conter condenação criminal em esfera estadual e federal. Fica definido como exigência alvará da vigilância sanitária. O abrigo será 24 horas por dia, por prazo definido pelo Judiciário ou Ministério Público, podendo ser até que a criança ou adolescente, independentemente da idade de internação, complete os 18 anos. As visitas familiares aos internos deverão ser monitoradas pela equipe técnica da entidade e sob autorização do Judiciário, Ministério Público e Conselho Tutelar. A instituição deverá receber de forma a fiscalizar os

trabalhos desenvolvidos, os técnicos de psicologia e serviço social da Contratante ou do Judiciário, quando estes acharem necessário.

5. QUANTIDADE

De acordo com a solicitação do Judiciário, Ministério Público e Conselho Tutelar. Com estimativa inicial de 10 vagas, sendo estimado ainda o período de 12 meses para cada.

6. LOCAL DE EXECUÇÃO

Na sede da Contratada.

7. PRAZO DE ENTREGA OU INÍCIO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

Imediato.

8. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

Os serviços serão fiscalizados pela Secretaria Municipal de Assistência Social, pelo Poder Judiciário, Ministério Público e Conselho Tutelar.

9. FORMA COMO OS SERVIÇOS SERÃO SOLICITADOS

Os serviços deverão ser prestados de forma a atender as solicitações do Judiciário, Ministério Público e Conselho tutelar quando nas internações e abrigo de crianças e adolescentes e imediatamente após solicitação dos mesmos.

10. FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

Haverá elaboração de contrato de prestação de serviços pela Procuradoria Jurídica do Município.

11. GARANTIA CONTRATUAL

Não necessária.

12. GARANTIA DO PRODUTO OU SERVIÇO

Não necessária.

13. INDICAÇÃO DE PESSOAL

Será responsável pelo acompanhamento a Secretaria Municipal de Assistência Social.

14. OBRIGAÇÕES DA PARTE CONTRATADA

Executar os compromissos solicitados neste Termo de Referência. Emitir relatórios mensais de atendimento aos internos para a contratante. Receber as visitas da comissão. Emitir nota fiscal de prestação de serviços para que a contratante efetive o pagamento. Buscar a criança ou adolescente a ser abrigado no local solicitado.

15. OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

Fiscalizar, acompanhar a execução do projeto em todo seu transcorrer. Efetivar o pagamento dos serviços prestados, nas condições especificadas neste TR.

16. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será feito mensalmente de acordo com a quantidade de internos sob solicitação da Contratante diante de ofício do Poder Judiciário, Ministério Público e Conselho Tutelar. O pagamento será feito em até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal e devido processo de liquidação. O pagamento será feito conforme a quantidade de dias que o menor ficar abrigado.

17. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

Será responsável pelo acompanhamento a Secretaria Municipal de Assistência Social.

18. SANÇÕES

Qualquer irregularidade, da direito à PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA MG em cancelar o pedido e aplicar o dispositivo no art. 24, inciso XI da lei federal número 8.666/93.

22. RECURSOS

Serão utilizados como fonte pagadora das despesas desta contratação Recursos Próprios dentro do Fundo Municipal de Assistência Vinculo 100.000.

ANEXO I

TABELA

Item	SERVIÇO	Quantidade	Valor unit.	TOTAL
01	Contratação/Credenciamento de um abrigo para acolhimento de crianças e adolescentes de 0 a 17 anos e 11 meses, de ambos os sexos.	120	R\$985,00	R\$118.200,00

Valor estimado R\$118.200,00(cento e dezoito mil e duzentos reais)

MODELO I

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

(apresentação no ato do credenciamento)

**PROCESSO Nº. 152/2017
CREDENCIAMENTO Nº 005/2017**

A Empresa/Pessoa _____, com inscrição no CNPJ/CPF n.º _____, sediada na _____ vem declarar sob as penas da Lei, que, até a presente data, não existem fatos supervenientes e impeditivos para sua participação no Processo Licitatório n.º _____, do **MUNICÍPIO DE CONQUISTA** e que não pesa contra si declaração de inidoneidade expedida por Órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____ de _____
(Local) (Data)

Nome da Empresa: _____

Representante Legal: _____

Cargo: _____

Assinatura do Declarante e ou Carimbo do CNPJ da Licitante

MODELO II

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

**PROCESSO Nº. 152/2017
CREDENCIAMENTO Nº. 005/2017**

A Empresa/Pessoa _____, com inscrição no CNPJ/CPF n.º _____, sediada na _____ vem declarar sob as penas da Lei, que não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menor de 18 (dezoito) anos ou em qualquer trabalho menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

_____ de _____
(Local) (Data)

Nome da Empresa: _____

Representante Legal: _____

Cargo: _____

Assinatura do Declarante e ou Carimbo do CNPJ da Licitante

